



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 669/GP/2025

Colniza-MT, 13 de novembro de 2025.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
OSEIA PEREIRA GUEDES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.**

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA



PROTOCOLO GERAL 1523/2025  
Data: 14/11/2025 - Horário: 08:42  
Administrativo

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o Projeto de Lei de nº. 52/2025, que “Institui a premiação destinada as escolas da rede pública municipal de ensino que obtiverem os melhores resultados.”, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MILTON DE SOUZA      Assinado de forma digital por MILTON  
AMORIM:79577199100      DE SOUZA AMORIM:79577199100  
Dados: 2025.11.13 14:44:00 -03'00'

**MILTON DE SOUZA AMORIM  
PREFEITO MUNICIPAL**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 52/2025

SENHOR PRESIDENTE,  
NOBRES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei nº 52/2025, que dispõe sobre “Institui a premiação destinada as escolas da rede pública municipal de ensino que obtiverem os melhores resultados.”, requerendo a sua análise e posterior aprovação.

O referido projeto de lei visa estimular e valorizar o trabalho dos docentes e das escolas que se destacam pela criação e desenvolvimento de projetos educativos inovadores e relevantes para a formação integral dos alunos, bem como para o desenvolvimento social e econômico do município.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração.

Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 13 de novembro de 2025.

Respeitosamente,

MILTON DE SOUZA  
AMORIM:79577199100

Assinado de forma digital por  
MILTON DE SOUZA  
AMORIM:79577199100  
Dados: 2025.11.13 14:45:22 -03'00'

**MILTON DE SOUZA AMORIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**PROJETO DE LEI Nº 52/2025**

**“Institui a premiação destinada as escolas da rede pública municipal de ensino que obtiverem os melhores resultados.”.**

O Sr. Milton de Souza Amorim, Prefeito Municipal do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Município de Colniza a premiação, a ser outorgada pela Camara Municipal, às escolas públicas municipais que tenham obtido, os melhores resultados, considerando o Índice de Desempenho Educacional na Educação Básica.

**Parágrafo único.** Para fins desta Lei, considera-se as escolas públicas municipais que tenham obtido, no ano anterior à sua concessão, os melhores resultados, considerando o Índice de Desempenho Educacional na Educação Básica, nas turmas com no mínimo de dez alunos matriculados.

**Art. 2º.** Serão levados em consideração os seguintes indicadores para Ensino Fundamental I:

- I- Fator avanços na Avaliação de Fluência Leitora nas turmas do 2º e 5º ano, conforme dados nas Plataforma Parc e Renalfa;
- II- Fator avanços na Avaliação Municipal Fluência Leitora (alfabetômetro) nas turmas do 1º e 2º ano;
- III- IDEM-ALFA- Proficiência média dos estudantes nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (Resultado da Avaliação Somativa- Avalia/MT);
- IV- IDEM-MT- Proficiência média dos estudantes nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (Resultado da Avaliação Somativa- Avalia/MT);
- V- IDEB- Proficiência média da turma do 5º ano conforme resultado na avaliação do SAEB
- VI- Taxa de participação.

**Art. 3º.** Serão levados em consideração os seguintes indicadores para Educação Infantil das Turmas de PRE I e PREII:

- I- Desenvolvimento da psicogênese da escrita;
- II- Desenvolvimento do desenho infantil;
- III- Proficiência média das crianças nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (Resultado da Avaliação Municipal e monitoramento na Plataforma EdQ Brasil);
- IV- Taxa de participação.

**Parágrafo único:** As Escolas de Educação Infantil (creche) serão considerados os indicadores de participação e avanço nas avaliações municipais.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 4º.** Com o objetivo de incentivar a aprendizagem na idade certa fica destinado o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado para apoio financeiro aplicado em conformidade com o Plano de Aplicação dos recursos financeiros que deverá ser utilizado exclusivamente em ações voltadas para a melhoria dos resultados da aprendizagem dos estudantes.

**Art. 5º.** O valor total do incentivo será subdividido em 8 categorias e a premiação será da seguinte forma:

- a) Prêmio I: as 05 (cinco) escolas que obtiverem os melhores resultados nas avaliações municipais e nas avaliações externas (somativa e de fluência) na etapa do Ensino fundamental I;
- b) Prêmio II: Escola da Educação Infantil, que alcançar o maior avanço nas Avaliações Municipais;
- c) Prêmio III: as 02 (duas) melhores Escola da Educação Infantil (Pré Escola), que obtiverem os melhores resultados nas avaliações municipais e nas avaliações externas (monitoramento na Plataforma EduQ Brasil);
- d) Prêmio IV: Escola com maior nota do IDEB;
- e) Prêmio V: Professor da área Urbana da turma do 2º ano com maior proficiência em Língua Portuguesa;
- f) Prêmio VI: Professor da área Rural da turma do 2º ano com maior proficiência em Língua Portuguesa;
- g) Prêmio VII: Professor da turma do 5º ano com maior proficiência em Língua Portuguesa;
- h) Prêmio VIII: Professor da turma do Pré II com a maior proficiência no monitoramento na plataforma EdQ Brasil.

**Art. 6º.** As escolas receberão o incentivo, mediante depósito em conta do PROFAE da respectiva unidade gestora.

**Art. 7º.** A Secretaria Municipal de Educação fará o a divulgação dos resultados e entrega dos prêmios em data a ser divulgada.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 13 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA  
AMORIM:79577199100  
Assinado da forma digital por  
MILTON DE SOUZA  
AMORIM:79577199100  
Data: 2025-11-13 14:15:39 -03'00'

**Milton de Souza Amorim**  
*Prefeito Municipal*